SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
Rua João Neves da Fontoura, 811 - CEP 93010-050
www.semae.rs.gov.br - São Leopoldo / RS
0800 510 2910 (51) 3579.6000 (somente mensagem de texto)
Siga-nos nas redes sociais /semaesl /semaesaoleo

TERMO DE REFERÊNCIA

DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL DAS OBRAS DO SES SANTOS DUMONT

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 2025-7548 (Fase Interna) e 2026-1469 (Fase Externa)
MODALIDADE: Chamamento Público
PEDIDO Nº: 2025/314
SETOR REQUISITANTE: Diretoria de Planejamento e Expansão (DPE)

I. OBJETIVO

1 O presente chamamento público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e, no que couber, Decreto Municipal nº 9.163/2018, para a prestação de serviços na área de SERVIÇO SOCIAL para elaboração e execução do Trabalho Social em intervenção de operação de parceria no âmbito dos programas e ações do Ministério das Cidades, neste caso, no eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes - Sub-eixo Esgotamento Sanitário - Urbano, contemplando o empreendimento intitulado "Implantação da Bacia de Esgotamento Sanitário Santos Dumont, composta por ETE, Elevatórias, Redes Coletoras, Ligações e Emissários, No Município de São Leopoldo/RS", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PARCERIA

2 O SEMAE é a Autarquia municipal responsável pelo tratamento de distribuição de água e pela coleta e tratamento de esgoto cloacal do Município de São Leopoldo - RS. Atualmente o município tem uma população estimada em torno de 220.000 habitantes, o que demandam constantes investimentos na melhoria e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - SAA e do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES.

3 Em 2024 o SEMAE foi contemplado com recursos oriundos do Programa de Aceleração e Crescimento – PAC 2024, para execução de obras de ampliação do SES do da região nordeste do município de São Leopoldo.

4 O objeto a que se destina a parceria através do presente documento é o desenvolvimento e a execução do Projeto Técnico Social - PTS para as obras do empreendimento, parte indispensável de empreendimentos de saneamento contemplados no referido programa.

5 O objeto da parceria está previsto na Lei de diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2026.

III. ESCOPO

6 A OSC selecionada deverá desenvolver e executar o Trabalho Social de uma obra de implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário - SES na zona nordeste do município de São Leopoldo contemplando obras construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, três Estações de Bombeamento de Esgoto - EBE's, 40 km de redes coletoras e emissários e sete mil ramais de ligações.

7 Os serviços deverão ser desenvolvidos atendendo as especificidades da PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, seus anexos e atualizações, ao escopo do Programa de Aceleração e Crescimento - PAC , às especificações e condicionantes do SEMAE, Prefeitura Municipal, Caixa Econômica Federal, representante da mandatária e normas e leis aplicáveis ao serviço.

8 O Termo de Colaboração, firmado de forma independente das obras, deverá visar a harmonização

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUMGARTEN, ENGENHEIRO ELETRICISTA ,** em 26/05/2026, à11 10:02:11 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SZBB.TSQS.EEUC.NSSA

do Trabalho Social com a execução das obras, evitando descompassos. Além de apresentar consonância com Trabalhos Sociais de outros empreendimentos na área de abrangência, coordenando as atividades afim de evitar-se desperdício de recursos públicos, com sobreposição e/ou concorrência de ações.

9 A parceria aqui apresentada será redigida a partir da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores atualizações.

IV. SERVIÇOS

10 O Trabalho Social, de que trata este Termo de Referência, deverá contemplar e não se limitar ao anexo IV "INTERVENÇÃO EM SANEAMENTO" da Portaria MCID Nº 1025 atendendo todos os eixos temáticos que os constituem.

11 As fases de execução do objeto compreendem um conjunto coordenado de objetivos, ações e resultados a serem organizados considerando:

a. Planejamento: que constitui a elaboração do Projeto do Trabalho Social - PTS;

b. Aprovações: após o desenvolvimento do PTS, esse deve ser submetido à aprovação do SEMAE e da CAIXA. Somente após esta aprovação, de ambas as instituições, será dada autorização para início da execução dos serviços;

c. Execução: que constitui a realização das atividades previstas no PTS; e

d. Verificação e acompanhamento: que se realiza por meio dos produtos resultantes das ações concluídas, a iniciar pelo PTS e, posteriormente, aos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS e do Relatório Final, esses devem ser submetidos à aprovação do SEMAE e da CAIXA. Somente após esta aprovação, de ambas as instituições, será dada autorização para início da execução do pagamento.

12 Os eixos temáticos constituem um conjunto de temas que orientam a formulação e a implementação do Trabalho Social e seus objetivos específicos devem ser alcançados por meio dos produtos e resultados da estrutura lógica detalhada. São eixos temáticos do Trabalho Social:

6.1. Eixo I – Mobilização, comunicação e participação social;

6.2. Eixo II - Sustentabilidade da intervenção ou operação;

6.3. Eixo III - Sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde;

6.4. Eixo IV - Desenvolvimento socioeconômico;

6.5. Eixo V - Direitos humanos, educação, cidadania e cultura.

13 Ainda faz parte da responsabilidade da OSC selecionada as eventuais reprogramações do PTS frente às necessidades de adequações às atualizações de legislações e normativas, andamento de execução das obras e/ou casos fortuitos que por venturam interfiram no andamento da execução do objeto. A reprogramações deverão ser submetidas à aprovação do SEMAE e da CAIXA. Somente após esta aprovação, de ambas as instituições, será dada autorização para continuidade da execução dos serviços.

V. INFORMAÇÕES GERAIS

14 A população beneficiária do empreendimento é composta por famílias residentes na região nordeste, bairros Rio dos Sinos e Santos Dumont. O PTS deverá contemplar todas as pessoas afetadas direta ou indiretamente com a execução da obra.

15 O Trabalho Social objetiva promover a participação e a inserção social da população beneficiária no empreendimento visando à melhoria das condições de vida, à concretização de direitos

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUMGARTEN, ENGENHEIRO ELETRICISTA ,** em 26/05/2026, à11 10:02:11 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SZBB.TSQS.EEUC.NSSA

sociais, à articulação das políticas públicas e à garantia da sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

16 O Termo de Colaboração oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

17 Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:

a. Modalidade de intervenção ou operação: modalidade no âmbito dos programas e ações do Ministério das Cidades, neste caso, no eixo Cidades Sustentáveis E Resilientes - Sub-eixo Esgotamento Sanitário - Urbano.

b. Área de intervenção: bairro Rio dos Sinos e Santos Dumont.

c. Tipologia intervenção: esgotamento sanitário com impacto direto

d. Proponente: Ente Público Local - Município.

e. Agente Executor: Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE.

f. Agente Operador ou Gestor Operacional: CAIXA - instituição responsável por gerenciar as regras dos fundos e monitorar o Agente Financeiro ou a Mandatária da União.

g. Agente Financeiro: Ministério das Cidades - instituição financeira que acompanha a execução e ateste de recursos aplicados no Trabalho Social.

h. Mandatária da União: A CAIXA atua como Mandatária da União, sendo responsável pela análise, validação e acompanhamento dos projetos e instrumentos de trabalho social, conforme atribuições estabelecidas pela Portaria.

i. O prazo de vigência da parceria é de 49 meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração ou documento equivalente e, na forma do artigo 55 da Lei n° 13.019 de 2014, o Termo de Colaboração poderá ter sua duração modificada de acordo com o andamento das obras.

VI. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

18 Para participar do chamamento publico, a OSC deverá apresentar os documentos a seguir, nos termos do Decreto Municipal 9.163/2018 e seus anexos, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de São Leopoldo:

19 Ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público;

20 Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo do Decreto 9.163/2018);

21 Cópia do instrumento normativo que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999;

22 Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

23 Certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;

24 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUMGARTEN, ENGENHEIRO ELETRICISTA ,** em 26/05/2026, à11 10:02:11 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SZBB.TSQS.EEUC.NSSA

registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

25 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;F

26 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

27 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

28 Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

29 Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

30 Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

31 Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

32 Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;

33 Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;

34 Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. ;

35 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto; e

36 Proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.

VII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

37 O processo de seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC) será realizada por Chamamento Público, através de edital específico publicado pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

38 A análise dos documentos apresentados será realizada por meio de comissão designada nos termos do Decreto Municipal 9.163/2018.

39 As organizações da sociedade civil terão prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso administrativo sobre o resultado da seleção, a contar da publicação;

40 Será atribuída a pontuação abaixo para cada projeto, contrato, atestado que tratem de forma clara e inequívoca de Trabalhos Sociais de Obras de Saneamento, com base em critérios técnicos e objetivos demonstrados abaixo:

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUMGARTEN, ENGENHEIRO ELETRICISTA ,** em 26/05/2026, à11 10:02:11 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SZBB.TSQS.EEUC.NSSA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
Rua João Neves da Fontoura, 811 - CEP 93010-050
www.semae.rs.gov.br - São Leopoldo / RS
0800 510 2910 (51) 3579.6000 (somente mensagem de texto)
Siga-nos nas redes sociais /semaesl /semaesaoleo

Item	Critério de Avaliação	Descrição	Pontuação Máxima
1	Experiência em trabalho social em obras de saneamento	Tempo de atuação comprovado na execução de trabalhos sociais em empreendimentos de saneamento ou similares.	Até 20 pontos (2 pontos/ano)
2	Número de projetos realizado	Quantidade de projetos concluídos no âmbito de habitação de interesse social	Até 20 pontos (2 pontos/projeto)
3	Equipe técnica	Qualificação e experiência do Responsável Técnico de, no mínimo, 2 anos	Até 25 pontos (5 pontos/projeto)
4	Equipe técnica	Qualificação e experiência do Educador ou Agente Social de, no mínimo, 1 ano	Até 25 pontos (5 pontos/projeto)
5	Proximidade territorial	Localização da sede da OSC ou comprovação de trabalho social em São Leopoldo ou região metropolitana (até 50 km)	Até 10 pontos

41 Pontuação máxima total: 100 pontos.

42 A pontuação final será dada pelo somatório obtido na tabela anterior e cada documento entregue receberá pontuação de acordo com o peso atribuído ao item, limitado a pontuação máxima de cada item.

43 Será considerada vencedora a OSC que obtiver a maior pontuação final.

44 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item 2. Permanecendo o empate, ele será resolvido observando a soma das pontuações máximas dos itens 1 e 2

45 Serão considerados na análise a entidade que comprovem atuação em outras áreas sociais e de políticas públicas (educação, cultura, esporte e lazer, etc) desde que devidamente comprovados.

46 As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.

47 A comprovação da experiência da OSC proponente em Trabalho Social compatível com o objeto será realizada mediante apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo identificação do emitente, descrição do objeto, período de execução e escopo das atividades desenvolvidas, podendo ser acompanhados, quando necessário, de documentos complementares idôneos que permitam a verificação da execução.

48 A comprovação da qualificação e experiência do Responsável Técnico pelo Trabalho Social será realizada mediante apresentação de diploma de curso superior, documento que comprove vínculo profissional e tempo de atuação (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou equivalente), e atestado ou declaração de capacidade técnica contendo descrição das atividades desempenhadas em Trabalho Social compatível com o objeto, exigindo-se registro em conselho

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUMGARTEN, ENGENHEIRO ELETRICISTA ,** em 26/05/2026, à11 10:02:11 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SZBB.TSQS.EEUC.NSSA

de classe competente apenas quando aplicável. O Responsável Técnico indicado deverá integrar a equipe de execução e permanecer vinculado à parceria durante a vigência, admitida substituição somente por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante justificativa e prévia anuência do SEMAE.

49 A comprovação da qualificação do Educador ou Agente Social poderá ser feita através de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho e contra cheques, declaração ou certidão da instituição.

50 O julgamento, norteado por critérios objetivos, deverá avaliar se a demonstração dos objetivos e finalidades institucionais, bem como a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil são compatíveis com o objeto da parceria.

51 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

VII.1. Qualificação Técnica

52 Registro ou inscrição da OSC proponente na entidade profissional competente, em plena validade.

53 Declaração de que a OSC tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento público, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

a. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da OSC proponente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

54 Registro ou inscrição da OSC proponente na entidade profissional competente (Pedagogia, Serviço social, Cientista Social ou Psicologia), em plena validade;

55 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta parceria ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

56 O responsável técnico pelo trabalho social, deve apresentar experiência comprovada em implementação de políticas públicas de saneamento/meio ambiente ou em execução e acompanhamento de trabalhos sociais realizados em saneamento na área de esgotamento sanitário, preferencialmente em empreendimentos do mesmo porte, natureza e característica da intervenção em questão, além da apresentação dos documentos abaixo:

a. diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado;

b. cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo de atuação;

c. declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por órgão ou empresa, contendo descrição das atividades desempenhadas; e

d. registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.

VII.2. Outras comprovações

57 Declaração subscrita por representante legal da OSC proponente, atestando que:

a. cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUMGARTEN, ENGENHEIRO ELETRICISTA ,** em 26/05/2026, à11 10:02:11 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SZBB.TSQS.EEUC.NSSA

b. Declaração subscrita por representante legal da OSC proponente, atestando que nenhum de seus dirigentes, membros de conselho de administração, associados ou responsável técnico indicado para a execução do objeto incorre nas vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, especialmente que não ostenta a condição de servidor público, empregado ou agente político do SEMAE ou do Município de São Leopoldo, nem é cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau de agente público que detenha competência para autorizar, celebrar ou fiscalizar a presente parceria.

VIII. PROPOSTA

58 Os interessados deverão apresentar propostas em moeda corrente, com no máximo três casas após a vírgula, sendo que excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento.

59 As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias.

60 A OSC proponente deverá apresentar proposta financeira em planilha orçamentária compatível com o Plano de Trabalho e com o PTS a serem apresentados, estruturada por metas, etapas, atividades e produtos, indicando quantitativos, unidades, valores unitários e valores totais, com discriminação dos custos necessários à execução, quando aplicáveis, de modo a permitir a verificação do cronograma de desembolso e a adequada instrução da prestação de contas, observadas as condicionantes do Agente Financeiro, quando incidentes.

IX. PLANEJAMENTO DO TRABALHO SOCIAL

61 O PTS é o instrumento de planejamento e detalhamento metodológico do Trabalho Social, e deve ser elaborado pela OSC selecionada, com base em uma leitura técnico-comunitária da realidade, integrando uma visão de futuro, bem como os regramentos constantes na PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

62 O PTS deve apresentar a seguinte estrutura:

a. Identificação da área de intervenção ou do empreendimento: nome da área ou comunidade, bairro, cidade, UF, valor de investimento - VI, valor de repasse - VR, e valor de contrapartida - CP, quando houver, limite da macro área e da (s) poligonal (is) de intervenção ou do empreendimento;

b. Identificação da equipe técnica responsável: dados do órgão ou entidade (nome e CNPJ) e da equipe técnica (nome, cargo e documentos comprobatórios);

c. Leitura técnico-comunitária da realidade: diagnóstico participativo que contempla o tratamento dos dados conforme legislação vigente sobre proteção de dados pessoais;

d. Visão de futuro: desenvolvimento pactuado de uma visão futura, com a definição de demandas prioritárias para o território e para o acesso a políticas públicas, e a previsão de cenários de curto, médio e longo prazo;

e. Planejamento do conjunto de ações e atividades por eixos temáticos: definição dos resultados a serem alcançados e dos produtos a serem elaborados, que conduzirão ao alcance dos objetivos específicos do ANEXO IV- APLICABILIDADE E CONDIÇÕES OPERACIONAIS PARA O TRABALHO SOCIAL NAS MODALIDADES DE INTERVENÇÃO EM SANEAMENTO, da Portaria MCID Nº 1025;

f. Justificativas: fatores que levaram à definição do PTS apresentado, considerando os eixos temáticos e resultados incorporados ao projeto e sua compatibilidade com as características do território, da população, bem como a sua contribuição para a concretização das mudanças pretendidas com o Trabalho Social;

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUMGARTEN, ENGENHEIRO ELETRICISTA ,** em 26/05/2026, à11 10:02:11 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SZBB.TSQS.EEUC.NSSA

g. Detalhamento de cada ação ou atividade: descrição metodológica e instrumental, contendo os seguintes elementos:

- especificação do público-alvo a ser atendido;
- especificação e dimensionamento, definindo local de realização, periodicidade, frequência e estimativa de duração, considerando o tempo de planejamento, divulgação, execução e relatoria;
- instrumentos e técnicas escolhidas;
- conteúdos abordados;
- estratégias de comunicação;
- atribuições e perfis dos responsáveis técnicos;
- formas de avaliação pelos participantes; e
- meios de verificação.

h. Composição orçamentária: planilha de custos de cada ação, atividade ou produto proposto;

i. Cronograma físico-financeiro: definição do período de realização das ações e atividades, e da entrega dos produtos, com os respectivos desembolsos; e

j. Comprovação da execução participativa das atividades do processo de planejamento do PTS: relato sistematizado das ações ou atividades realizadas, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, o perfil e a quantidade de participantes, a dinâmica adotada, os conteúdos abordados, as interações observadas e os encaminhamentos firmados, acompanhado de registros documentais tais como exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital, listas de presença, registros fotográficos, avaliação dos participantes e demais documentos comprobatórios.

63 Deverão constar no PTS a assinatura e o registro do responsável técnico pela sua elaboração, com número de conselho de classe, quando houver, ou de profissões regulamentadas do Ministério do Trabalho e Emprego.

64 As atividades previstas no PTS poderão ser reprogramadas, em adequação ao cronograma de obras ou conforme necessidades identificadas durante a execução do projeto, mediante apreciação e aprovação prévia do SEMAE e CAIXA.

X. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

65 Após homologação do resultado do Chamamento Público, a OSC melhor colocada será convocada, dentro do prazo de 10 (dez) dias, para reunião inicial na sede administrativa do SEMAE, onde serão definidas as demais datas de entregas, registradas em ata conforme indicado a seguir.

66 Na primeira reunião, a OSC deverá apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto, com as metas a serem atingidas, as etapas dos serviços a serem executados, com descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;;

II - a forma de execução das ações;

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUMGARTEN, ENGENHEIRO ELETRICISTA ,** em 26/05/2026, à11 10:02:11 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SZBB.TSQS.EEUC.NSSA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
Rua João Neves da Fontoura, 811 - CEP 93010-050
www.semae.rs.gov.br - São Leopoldo / RS
0800 510 2910 (51) 3579.6000 (somente mensagem de texto)
Siga-nos nas redes sociais /semaesl /semaesaoleo

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto; e

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

VII- Os componentes da equipe de execução, com a respectiva função;

VIII - Os componentes da equipe administrativa, com a respectiva função;

IX - Lista de veículos;

X - O gerenciamento de insumos (quantidades, marcas, locais de armazenamento e consumo) que serão utilizados na execução dos serviços;

XI - Plano de Gerenciamento de Resíduos, se aplicável;

XII - Autorizações/licenças necessárias ao início dos serviços;

XIII - Cronograma semanal de serviços baseado no Cronograma Físico-Financeiro da proposta da OSC selecionada de execução conforme acordado com SEMAE ao longo da execução da parceria.

XIV - Demais informações que a FISCALIZAÇÃO solicitar.

67 A previsão de receitas e despesas de que trata o subitem V, item anterior, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

68 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital, podendo o SEMAE solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

69 As demais datas de execução dos serviços serão registradas em atas de reuniões, sempre atendendo aos prazos conforme diretrizes das Chamadas Públicas e das outras oportunidades.

70 O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado na primeira reunião e deverá atender todos os prazos e deverão ser seguidas todas as diretrizes da Chamada Pública, bem como todos os documentos elaborados deverão seguir os preceitos técnicos da mandatária.

71 A Ordem de Início - OI será dada, em comum acordo com OSC selecionada, juntamente com a Ordem de Início das obras de execução. O período estimado de projeto dos contratos das obras é de 6 meses. O período estimado de desenvolvimento do PTS é de 5 meses, ou seja, a execução do Trabalho Social deverá iniciar-se em, no mínimo, 1 mês antes do início das obras para fins de comunicações à comunidade.

72 A parceria poderá ter sua duração modificada de acordo com o andamento das obras.

73 O Início da execução do objeto deverá ser em até 5 dias após a emissão da Ordem de Início

Item	Descrição principal atividades	Prazo

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUMGARTEN, ENGENHEIRO ELETRICISTA ,** em 26/05/2026, à11 10:02:11 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SZBB.TSQS.EEUC.NSSA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
Rua João Neves da Fontoura, 811 - CEP 93010-050
www.semae.rs.gov.br - São Leopoldo / RS
0800 510 2910 (51) 3579.6000 (somente mensagem de texto)
Siga-nos nas redes sociais /semaesl /semaesaoleo

1	Reunião inicial	1º dia
2	Pré-entrega do PTS	3 meses
3	Entrega Final e aprovação do PTS	2 meses*
4	Assinatura do Termo de Colaboração e Ordem de Início	2 meses e 15 dias
5	Execução das atividades e entrega RATs	12 meses
6	Ações finais	1 mês

* A aprovação do PTS é condicionante para assinatura do Termo de Colaboração; assinatura do Termo pelas partes é condição para solicitação do 1º desembolso e deve ocorrer antes de atingir 10% da execução física da obra ou, no máximo, até 3 meses após o início da obra.

74 Reuniões intermediárias poderão ser solicitadas pelo SEMAE e CAIXA.

75 Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - declaração assinada pelo dirigente da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida (Anexo VII).

76 Para os materiais a serem adquiridos/desenvolvidos pela OSC selecionada, deverão ser pré apresentados amostra para apreciação da FISCALIZAÇÃO, pelo menos, 5 dias úteis de antecedência à sua fabricação. Somente após aceite, o material/insumo poderá ser produzido/adquirido.

XI. EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL

77 A execução do Trabalho Social consiste na realização das atividades previstas no PTS.

78 As atividades do Trabalho Social a serem realizadas deverão ser registradas conforme os meios de verificação previstos para consolidação nos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social - RATS indicados no Anexo II.

79 O Trabalho Social será acompanhado pelo Gestor do Trabalho Social do SEMAE, que será nomeado em portaria posterior, e grupos de beneficiários.

80 Deverá ser disponibilizado plantão social, com dias e horários pré-definidos, para atendimento aos moradores, visando prestar orientações, realizar encaminhamentos, ações de mobilização, participação e articulação entre as equipes de trabalho social, equipe técnica, poder público e comunidade, conforme orientação da PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

XII. VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO SOCIAL

81 A verificação e o acompanhamento das atividades do Trabalho Social serão realizados por meio de RATS, encaminhados pela OSC selecionada ao SEMAE.

82 Os RATS, compostos do conjunto de meios de verificação, visam à comprovação e ateste da realização das ações e atividades e da entrega dos produtos, em conformidade com o cronograma

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUMGARTEN, ENGENHEIRO ELETRICISTA ,** em 26/05/2026, à11 10:02:11 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SZBB.TSQS.EEUC.NSSA

físico-financeiro do PTS.

83 A não apresentação dos RATS, de acordo com o cronograma apresentado no PTS, resultará na notificação pelo SEMAE à OSC selecionada, que deverá apresentar justificativas da não realização das atividades programadas.

84 Os RATS devem apresentar a seguinte estrutura:

a. Identificação:

- dados gerais da área de intervenção ou do empreendimento;
- dados gerais do Termo de Colaboração, termo de compromisso ou intervenção ou operação;
- dados do órgão ou entidade responsável pelo Trabalho Social;
- dados da equipe técnica e do Responsável Técnico do Trabalho Social;
- dados do Gestor do Trabalho Social;
- dados da OSC selecionada;
- período de execução do Trabalho Social; e
- controle financeiro, com valor total medido no período e percentual de evolução.

b. Meios de verificação dos produtos realizados no período, conforme Capítulo I do Anexo I, da PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025;

c. Demonstrativo de despesas por produto no período;

d. Considerações da equipe técnica sobre a execução no período, com a indicação das atividades programadas e não executadas, quando for o caso, contendo justificativa e perspectiva de redirecionamento; e

e. Aceite da equipe técnica do SEMAE, que será nomeado após portaria, sobre o conteúdo do RATS apresentado, no caso de execução indireta do Trabalho Social.

85 O tratamento dos dados pessoais das famílias beneficiárias deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). A OSC selecionada será responsável por garantir o sigilo, a segurança e o consentimento dos titulares para coleta e uso das informações.

XIII. RECURSOS FINANCEIROS DO TRABALHO SOCIAL

86 Os recursos financeiros do Trabalho Social podem ser empregados em:

a. Serviços de consultoria e serviços técnicos especializados para apoiar o Agente Executor do Trabalho Social;

b. Produção, aquisição e divulgação de material informativo ou pedagógico que contribuam para o alcance dos objetivos do Projeto de Trabalho Social;

c. Contratação de apoio logístico para suporte às atividades, desde que justificadamente essenciais para sua viabilidade;

d. Aquisição de materiais permanentes para o desenvolvimento do Trabalho Social quando economicamente vantajoso e indispensável para a execução, o registro e a difusão das ações realizadas;

e. Realização de atividades e de capacitação voltadas à população beneficiária, incluindo oficinas educativas, cursos compactos, seminários ou iniciativas similares;

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUMGARTEN, ENGENHEIRO ELETRICISTA ,** em 26/05/2026, à11 10:02:11 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SZBB.TSQS.EEUC.NSSA

f. Custeio de bolsas para participação da população beneficiária em cursos ou atividades de formação ou capacitação; e

g. Fomento de iniciativas ou projetos locais, sediadas na área de intervenção, do empreendimento, ou na macro área, realizados pelas famílias beneficiárias, por meio de parcerias, premiações, dentre outros.

87 Não será admitida a compra de materiais permanentes para o desenvolvimento do TS nos casos em que o Ente Público Local ou a Entidade Organizadora, na qualidade de executores do trabalho social, já dispuserem de tais materiais em seu patrimônio.

88 Os recursos deverão ser aplicados em conformidade com a legislação e as regras estabelecidas pelos programas e ações no âmbito do Ministério das Cidades.

89 É vedada a utilização dos recursos do Trabalho Social para:

a. Aquisição de materiais permanentes para dar funcionalidade a equipamentos públicos;

b. Pagamento de custas cartorárias voltadas à formalização de condomínios;

c. Cobertura de despesas realizadas antes da formalização do termo de colaboração, termo de compromisso ou operação, exceto quando autorizada antecipação de recursos;

d. Aquisição de veículos e locação de espaços fixos para atividades administrativas do Agente Executor, exceto para implantação de posto territorial, quando couber, conforme modalidade específica; e

e. Cobertura de custos para cadastramento das famílias beneficiárias no Cadastro Único para Programas Sociais -CadÚnico.

90 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

91 Os recursos financeiros destinados ao Trabalho Social estão estabelecidos nas normativas das modalidades de intervenção ou operação e deverão também ser apresentados em cronograma físico-financeiro.

92 A liberação ou desbloqueio dos recursos do Trabalho Social ocorrerá mediante a aprovação de RATs pela Mandatária da União, em conformidade com os produtos e cronogramas constantes do PTS aprovado.

XIV. EQUIPE TÉCNICA

93 Para o planejamento e execução do Trabalho Social é necessária a composição de uma equipe técnica multidisciplinar, de acordo com as temáticas e as atividades que figuram no PTS, com o porte da intervenção ou do empreendimento e as necessidades do público-alvo.

94 A OSC selecionada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e a disponibilidade suficiente e necessária de profissionais para composição da equipe técnica.

95 O dimensionamento da equipe e a implementação das ações devem ser planejadas de modo que possam ocorrer de forma adequada com as demandas dos impactos da execução das obras.

96 A equipe responsável pelo Trabalho Social deverá ser composta por, no mínimo:

a. Um Responsável Técnico pelo Trabalho Social, com graduação em nível superior,

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUMGARTEN, ENGENHEIRO ELETRICISTA ,** em 26/05/2026, à11 10:02:11 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SZBB.TSQS.EEUC.NSSA

preferencialmente em serviço social, psicologia, pedagogia, ciências sociais, licenciatura em educação no campo para as operações rurais, ou áreas afins, com no mínimo três anos de experiência comprovada em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular relacionadas a políticas habitacionais, urbanas ou rurais, de desenvolvimento territorial ou saneamento;

b. Um Educador ou Agente Social que auxiliará o Responsável Técnico no planeamento e execução das atividades com experiência mínima comprovada em trabalhos realizados na área.

c. Um Mobilizador Social, capaz de mobilizar ou articular as famílias, sendo preferencialmente uma liderança comunitária, beneficiário ou morador da área de intervenção, do empreendimento, ou da macro área, a comprovação de moradia na área, deverá ser feita mediante apresentação de comprovante de residência atualizado e nome do mobilizador.

d. Para atividades específicas, quando necessário, deverão compor a equipe profissionais de áreas específicas;

e. A OSC selecionada ainda deverá manter apoio administrativo conforme necessidade do projeto.

97 As comprovações acima deverão ser realizadas por maio de currículo e ou atestado técnico.

98 A equipe responsável pelo trabalho social deve manter constante articulação entre as demais equipes que atuam no empreendimento, como a equipe de engenharia e do poder público municipal.

99 Também será indicado um Gestor do Trabalho Social do SEMAE que será o profissional do Ente Público Local, responsável pela fiscalização da referida parceria. A OSC selecionada deverá impreterivelmente se dirigir a este profissional nas demandas referentes ao objeto.

100 Compete ao Responsável Técnico pelo Trabalho Social:

a. Coordenar o PTS;

b. Coordenar a equipe técnica responsável;

c. Coordenar a execução do Trabalho Social, de forma a se alcançarem os resultados nele previstos;

d. Assinar os RATS;

e. Apoiar na gestão de crise ou mediação de conflitos relacionados à intervenção ou operação;

f. Impulsionar a articulação intersetorial de políticas públicas e a participação da população beneficiária;

g. Participar ou coordenar reunião com o SEMAE, com as famílias beneficiárias, com grupos representativos locais, ou com instância formal de governança, quando houver;

h. Participar de reuniões técnicas e atividades vinculadas à intervenção ou operação, atuando em campo para o acompanhamento das ações, especificadas no PTS; e

i. Viabilizar a ampla divulgação das informações relacionadas à intervenção ou operação e ao Trabalho Social, em consonância com a proposta de comunicação social presente no PTS.

101 Compete ao Educador ou Agente Social:

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUMGARTEN, ENGENHEIRO ELETRICISTA ,** em 26/05/2026, à11 10:02:11 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SZBB.TSQS.EEUC.NSSA

a. Apoiar as atividades do responsável técnico do TS;

b. Participar de reuniões técnicas e atividades vinculadas à intervenção ou operação, atuando em campo para o acompanhamento das ações, especificadas no PTS; e

c. Viabilizar a ampla divulgação das informações relacionadas à intervenção ou operação e ao Trabalho Social, em consonância com a proposta de comunicação social presente no PTS.

102 Compete ao Mobilizador Social:

a. Prestar suporte à mobilização das famílias beneficiárias para as ações do Trabalho Social, e nos processos de organização em curso e estímulo ao seu protagonismo, conforme orientações do Responsável Técnico;

b. Articular e fortalecer a presença de coletivos, movimentos sociais e outros atores e arranjos sociais locais relevantes no território ou previamente instituídos nas ações do Trabalho Social;

c. Incentivar a formação, consolidação e atuação de grupos representativos, voltados à pessoa idosa, às mulheres, à pessoa com deficiência, à pessoa negra, à juventude, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais, à população em situação de Rua, de risco ou de vulnerabilidade social, LGBTQIAPN+, entre outros;

d. Participar de instância formal de governança, sempre que houver e for convocado;

e. Participar das reuniões com as famílias beneficiárias ou com grupos representativos locais; e

f. Divulgar informações relacionadas à intervenção ou operação e ao Trabalho Social conforme orientações do Responsável Técnico.

XV. PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E DESEMBOLSO

103 Os desembolsos ocorrerão conforme entrega e aprovação dos produtos:

a. 10% após assinatura do Termo de Colaboração;

b. 65% após aprovação de RATS intermediários, conforme percentual de proporção de andamento da obra;

c. 25% após entrega e aprovação do Relatório Final do Trabalho Social

104 A liberação de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil selecionada ocorrerá em estrita conformidade com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado e com as condicionantes do Agente Financeiro ou da Mandatária da União (quando incidentes), observando-se, em especial, o art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

105 O cronograma de desembolso deverá manter aderência às metas, etapas, atividades e produtos previstos no Plano de Trabalho e no PTS, de modo a permitir verificação objetiva do cumprimento do objeto antes de cada repasse.

106 Para fins deste Termo de Referência, consideram-se produtos condicionantes de desembolso aqueles pactuados no Plano de Trabalho e no PTS, com destaque para o PTS aprovado, os Relatórios de Atividades do Trabalho Social (RATS) e o Relatório Final do Trabalho Social.

107 A Organização da Sociedade Civil selecionada, sempre que pretender a liberação de parcela, apresentará requerimento formal, instruído com o produto correspondente e com a

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUMGARTEN, ENGENHEIRO ELETRICISTA ,** em 26/05/2026, à11 10:02:11 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SZBB.TSQS.EEUC.NSSA

documentação comprobatória exigida no Plano de Trabalho e, quando aplicável, pelo Agente Financeiro ou pela Mandatária da União.

108 Recebido o requerimento, a área técnica do SEMAE analisará a conformidade do produto com o Termo de Referência, com o Plano de Trabalho e com o PTS, podendo determinar diligências, complementações e ajustes, bem como promover verificação in loco, quando necessário.

109 Na hipótese de execução indireta ou mista do Trabalho Social, a análise compreenderá o ateste do RATS pela equipe técnica do SEMAE, como mecanismo de monitoramento e de aferição do cumprimento das metas, condicionando-se a liberação ou o desbloqueio de recursos à apresentação e à aprovação dos produtos previstos no Termo de Referência e no PTS, na forma da Portaria MCID nº 75/2025.

110 Concluída a análise técnica, o aceite do produto será formalizado por registro em relatório e por manifestação do gestor da parceria, que subsidiará a autorização administrativa de liberação da parcela, sem prejuízo dos demais controles internos.

111 A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria ao longo da execução, nos termos do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros e de mecanismos de controle social.

112 A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação para homologação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

113 Verificadas impropriedades ou irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida, desvio de finalidade, inadimplemento de obrigações pactuadas, ou ausência injustificada de medidas saneadoras, a liberação de parcelas subsequentes ficará retida nas hipóteses previstas nos incisos I a III do art. 48 da Lei nº 13.019/2014, até o saneamento.

114 O saneamento será promovido mediante comunicação formal à Organização da Sociedade Civil, com indicação objetiva das pendências e fixação de prazo compatível com a natureza da correção, preservado o acompanhamento continuado da execução.

115 As liberações serão efetuadas por transferência eletrônica para conta corrente específica da parceria, aberta e mantida em instituição financeira pública e isenta de tarifas, destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos recursos do Termo de Colaboração, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

116 Os recursos da parceria, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, conforme o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, revertendo-se os rendimentos ao objeto e às metas pactuadas.

117 A movimentação financeira observará o art. 53 da Lei nº 13.019/2014, com pagamentos preferencialmente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, vedada a utilização de recursos para finalidade estranha ao objeto.

118 Somente será admitido pagamento em espécie em situações excepcionais e justificadas, na forma do § 2º do art. 53 da Lei nº 13.019/2014, com rastreabilidade e registro documental suficientes.

119 Ao término da parceria, eventual saldo financeiro remanescente (inclusive rendimentos) deverá ser devolvido ao SEMAE no prazo de 30 dias, conforme o art. 52 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo das providências de apuração e ressarcimento em caso de irregularidade.

120 O SEMAE viabilizará o acompanhamento, pela internet, dos processos de liberação de recursos, na forma do art. 50 da Lei nº 13.019/2014, assegurando a publicidade dos atos essenciais do

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUMGARTEN, ENGENHEIRO ELETRICISTA ,** em 26/05/2026, à11 10:02:11 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SZBB.TSQS.EEUC.NSSA

termo e de sua execução, observadas as rotinas institucionais.

121 A prestação de contas observará as normas gerais do art. 63 da Lei nº 13.019/2014 e será apresentada ao término de cada exercício, quando a duração exceder um ano, e ao final da vigência, na forma do art. 49 e do art. 69 da mesma lei.

122 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 dias a contar do término da vigência, nos termos do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

123 A prestação de contas dar-se-á em plataforma eletrônica, permitindo visualização por qualquer interessado, nos termos do art. 65 da Lei nº 13.019/2014, e será instruída com os documentos previstos no Plano de Trabalho (art. 22, inciso IX), além do relatório de execução do objeto e, quando incidente, do relatório de execução financeira, conforme o art. 66 da Lei nº 13.019/2014.

124 O gestor emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, sendo conclusivo quando se tratar de prestação única, e levando em consideração o relatório técnico de monitoramento e avaliação e outros relatórios internos, nos termos do art. 67 e do art. 66, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.

125 A Administração Pública apreciará a prestação final de contas no prazo do art. 71 da Lei nº 13.019/2014, podendo determinar diligências e adotar medidas saneadoras, punitivas ou de ressarcimento, nos termos da legislação.

XVI. VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

126 O custo estimado é de R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais).

XVII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

127 As despesas decorrentes da presente parceria encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é de:

* Execução a partir do exercício de 2026:

3009 - DPE

(40) 3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais

Será determinado após envio processo Junta Financeira SEMAE.

128 Quando a execução ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XVIII. OBRIGAÇÕES

XVIII.1. Obrigações da Administração Pública

129 Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta da OSC selecionada.

130 Colocar à disposição da OSC selecionada os elementos e informações necessárias à execução dos serviços.

131 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Termo de Colaboração, não obstante a OSC selecionada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de,

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUMGARTEN, ENGENHEIRO ELETRICISTA ,** em 26/05/2026, à11 10:02:11 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SZBB.TSQS.EEUC.NSSA

sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

132 Proporcionar todas as facilidades para que a OSC selecionada possa desempenhar todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, dentro das normas estabelecidas em Termo de Colaboração.

133 Exercer plena Fiscalização e exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela OSC selecionada, providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento do termo firmado.

134 Notificar, por escrito, a OSC selecionada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Termo de Colaboração.

135 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da OSC selecionada considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços, sem ônus para a Administração Púlblica.

136 Documentar as ocorrências havidas.

137 Aplicar à OSC selecionada as penalidades regulamentares e conforme disposto no Termo de Colaboração.

138 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do termo.

XVIII.2. Obrigações da OSC selecionada

139 Caberá à OSC selecionada o cumprimento de todas as previsões deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal.

140 A OSC selecionada deverá executar rigorosamente tudo o que dispõe o Termo de Colaboração e o Termo de Referência, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta.

141 OSC selecionada deverá manter durante a execução do Termo de Colaboração todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste chamamento público.

142 A OSC selecionada deverá executar o objeto da presente parceria, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes e normas e procedimentos internos do SEMAE.

143 A OSC selecionada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Colaboração em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais aplicados.

144 A OSC selecionada será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a Fiscalização do SEMAE em seu acompanhamento.

145 A OSC selecionada é a única responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (art. 42, parágrafo XX da lei 13.019/2014).

146 Atender as especificidades e disposições do representante do órgão financiador.

147 Desenvolver documentos no padrão solicitado pelo representante do órgão financiador.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUMGARTEN, ENGENHEIRO ELETRICISTA ,** em 26/05/2026, à11 10:02:11 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SZBB.TSQS.EEUC.NSSA

148 Caberá à OSC selecionada a proteção de dados potencialmente sensíveis advindos dos diagnósticos participativos, relatórios e atividades geradas. Caso seja verificado falha no tratamento desses dados divulgação destes, mesmo que parcial, caberá ao SEMAE aplicar medidas de segurança cabíveis.

XIX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

149 Considerando-se que os atos contraídos com o Poder Público obedecem estritamente aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, tendo em vista, as penalidades impostas no Código Penal Brasileiro e na Lei nº 8.429/1992 e alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.163/2018 e demais normas, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

150 Advertência, nos casos de:

a) Descumprimento das metas;

b) Impontualidade na entrega da prestação de contas contábil;

c) Impontualidade na entrega da prestação de contas técnica;

d) Omissão e/ou inconsistência dos dados constantes na prestação de contas técnica;

e) Inassiduidade nas reuniões de equipe requeridas pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto;

151 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Serviço Municipal de Água e Esgoto, por, no mínimo, 01 ano e, no máximo, 01 (um) ano e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, nos seguintes casos:

a) Aplicação de duas ou mais advertências referidas no inciso I, alíneas "a" a "h";

b) Rejeição e/ou reprovação do procedimento de prestação de contas, após o processamento das medidas administrativas, obedecidos a ampla defesa e o contraditório;

c) Não ressarcimento do erário à administração pública municipal;

d) Desobediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, CF/1988);

e) Incorrer nos atos de improbidade administrativa, estabelecidos pelos artigos 10 e 11 da Lei 8.429/1992.

152 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, Art. 73, Lei 13.019/2014. As sanções estabelecidas nos incisos II e III, mesmo artigo e mesma norma citada anteriormente, são de competência exclusiva da autoridade máxima do SEMAE, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUMGARTEN, ENGENHEIRO ELETRICISTA ,** em 26/05/2026, à11 10:02:11 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SZBB.TSQS.EEUC.NSSA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
Rua João Neves da Fontoura, 811 - CEP 93010-050
www.semae.rs.gov.br - São Leopoldo / RS
0800 510 2910 (51) 3579.6000 (somente mensagem de texto)
Siga-nos nas redes sociais /semaesl /semaesaoleo

Debora Flamia Vieira
Assistente Social

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA DICK SCHIMIT
Data: 25/05/2026 16:36:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernanda Dick Schimit
Eng.ª Civil à Serviço do SEMAE

Cristiano Baumgarten
Dir. Planejamento e Expansão

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUMGARTEN, ENGENHEIRO ELETRICISTA ,** em 26/05/2026, à11 10:02:11 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SZBB.TSQS.EEUC.NSSA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
Rua João Neves da Fontoura, 811 - CEP 93010-050
www.semae.rs.gov.br - São Leopoldo / RS
0800 510 2910 (51) 3579.6000 (somente mensagem de texto)
Siga-nos nas redes sociais /semaesl /semaesaoleo

XX. ANEXO I - ESTRUTURA LÓGICA APLICADA AO SANEAMENTO BÁSICO

GUIA RÁPIDO - PORTARIAS MCID 75/2025 E MCID 1025/2025 - ANEXO IV - SANEAMENTO BÁSICO

EIXO I – Mobilização, Comunicação e Participação Social

Objetivo: informar, ouvir e engajar, criando governança local.

Atividade (produto)	Quando iniciar	Prazo final	Entregas (MVP/MVC)	Observações
Leitura técnico-comunitária (I.a.1)	T0	Curto (até T2)	MVP: relatório diagnóstico (famílias, saúde, poligonal, serviços, riscos) MVC: mapas/geodados e bases secundárias	Para impacto indireto, foque em dados secundários; para direto, inclua dados epidemiológicos. (Portaria MCID 75/2025 - Anexo IV, 23.1-23.2)
Visão de futuro (I.a.2)	T0	Curto (até T2)	MVP: documento de visão + alinhamento ao Plano Municipal de Saneamento	Relacionar conflitos/integrações com PMSB/PGIRS. (Portaria MCID 75/2025 - Anexo IV, 23.3)
Plano de comunicação social (I.a.3)	T0	Curto (até T2)	MVP: plano de comunicação (canais, cronograma, peças) MVC: peças produzidas	Acompanhar direitos/deveres dos usuários. (Portaria MCID 75/2025 - Anexo IV, 23 e 24.1)
Grupos representativos/Comissão de Acompanhamento (I.b.1/I.c.1)	T0	Curto (até T2)	MVP: atas e lista de presença MVC: ato de constituição	Incluir usuários nos órgãos/colegiados de controle social do saneamento. (Portaria MCID 75/2025 - Anexo IV, 23.4)
Rede de cooperação socioterritorial (I.b.3)	T0	Médio (T2–T3)	MVP: plano de articulação MVC: termo(s) de parceria	Útil p/ mobilizar escolas, saúde, obras, limpeza urbana. (Portaria MCID 75/2025 - Anexo IV, 23.5)

Sugestões práticas: oficinas presenciais, porta-a-porta nos trechos de obra, canal WhatsApp/Telegram, boletins por quadra, "plantão de obra" semanal.

EIXO II – Sustentabilidade da Intervenção/Operação

Objetivo: garantir apropriação, uso correto e manutenção dos dispositivos de drenagem.

Atividade (produto)	Quando iniciar	Prazo final	Entregas (MVP/MVC)	Observações
Comunicação contínua sobre a intervenção (II.a.1)	T1	Médio (T2–T3) e Final/Pós	MVP: registros de abordagens (alcance, temas, encaminhamentos) MVC: relatório de alcance	Reforçar direitos/deveres, tarifa social quando pertinente e universalização. (Portaria MCID 75/2025 - Anexo IV, 24.1 e 24.3)
Apropriação de espaços/bens entregues (II.b.1)	T2 (10–30%)	Final/Pós (T3–T4)	MVP: registros de oficinas/mutirões	Bocas de lobo, sarjetas, grelhas, jardins de chuva, piscinões, parques lineares.
Cultura de vizinhança/valorização do território (II.b.2)	T2 (30–60%)	Final/Pós (T3–T4)	MVP: eventos/ações coletivas	Obrigatório quando a obra criar/modificar espaços coletivos. (Portaria MCID 75/2025 - Anexo IV, 24.2)
Serviços socioassistenciais e Plano de Ação (II.d.1–II.d.3)	T1	Médio	MVP: planilhas de encaminhamento MVC: pactuação e monitoramento	Aplicável quando houver demandas sociais prioritárias. (Portaria MCID 75/2025 - Anexo IV, Quadro 2)

Sugestões práticas: "Dia D da drenagem" por setor; mutirões de limpeza de sarjetas; placas educativas nas quadras.

EIXO III – Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Saúde

Objetivo: reduzir riscos sanitários e ambientais ligados à água de chuva.

Atividade (produto)	Quando iniciar	Prazo final	Entregas (MVP)	Observações
Educação ambiental (III.a.1)	T1	Médio e Final/Pós	MVP: oficinas/guias práticos	Temas: uso racional da água, captação de chuva, manutenção de áreas permeáveis, descarte correto; impactos de GEE. (Portaria MCID 75/2025, Anexo IV, 25.1)
Saúde preventiva e autocuidado (III.c.1)	T1	Médio	MVP: ações educativas registradas	Doenças relacionadas ao saneamento, potabilidade, resíduos, saúde da família/mulher. (Portaria MCID 75/2025, Anexo IV, 25.2)

Sugestões: kits de chuva (tela de ralo, folheto), visitas casa a casa antes do período chuvoso.

EIXO IV – Desenvolvimento Socioeconômico *(se aplicável)*

Objetivo: transformar oportunidades da obra em inclusão produtiva e renda.

Atividade (produto)	Quando iniciar	Prazo final	Entregas	Observações
Inclusão produtiva (IV.a.1)	T2	Médio	MVP: registros de encaminhamentos • MVC: acompanhamento	Obrigatório quando a intervenção promover inclusão socioprodutiva (ex.: cooperativas ligadas à limpeza urbana/jardinagem). (Portaria MCID 75/2025, Anexo IV, 26.1)
Educação financeira (IV.b.1)	T2	Final/Pós	MVP: oficinas/listas	Foco em gestão doméstica e tributos/tarifas quando houver. (Portaria MCID 75/2025, Anexo IV, 26.1)

EIXO V – Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura

Objetivo: fortalecer cidadania e controle social sobre o saneamento.

Atividade (produto)	Quando iniciar	Prazo final	Entregas	Observações
Cidadania e controle social (V.d.1)	T1	Médio e Final/Pós	MVP: registros de ações	Obrigatório (impacto direto e indireto). Publicizar o conselho/colegiado, formas de participação. (Portaria MCID 75/2025, Anexo IV, 27 e 27.1)
Direitos Humanos (V.b.1)	T1	Médio	MVP: oficinas/rodas	Reforçar direito ao saneamento e não discriminação. (Portaria MCID 75/2025, Anexo IV, 27 e 27.1)
Cultura/Identidade (V.a.1)	T2	Final/Pós	MVP: eventos/memória	Opcional, pode ser combinado com inaugurações. (Portaria MCID 75/2025, Anexo IV, 27 e 27.1)

XXI. ANEXO II - MEIOS DE VERIFICAÇÃO DE ATIVIDADES

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUMGARTEN, ENGENHEIRO ELETRICISTA ,** em 26/05/2026, à11 10:02:11 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SZBB.TSQS.EEUC.NSSA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
Rua João Neves da Fontoura, 811 - CEP 93010-050
www.semae.rs.gov.br - São Leopoldo / RS
0800 510 2910 (51) 3579.6000 (somente mensagem de texto)
Siga-nos nas redes sociais /semaesl /semaesaoleo

Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social - RATs

153 Visam comprovar a execução das ações e atividades, permitindo sua análise técnica e aprovação financeira, podendo ser primários ou complementares, conforme definição a seguir:

MVP - Meio De Verificação Primário

154 Relato sistematizado das ações ou atividades realizadas, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, o perfil e a quantidade de participantes, a dinâmica adotada, os conteúdos abordados, as interações observadas e os encaminhamentos firmados, acompanhado de registros documentais tais como exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital, listas de presença, certificados e declaração de participação, registros fotográficos, avaliação dos participantes e demais documentos comprobatórios; e

MVC -Meio De Verificação Complementar

155 Documentos específicos ou outras evidências, de apresentação obrigatória, que comprovem a entrega dos bens e serviços, conforme identificados nas Tabelas do Anexo I da Portaria MCID Nº 1025.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUMGARTEN, ENGENHEIRO ELETRICISTA ,** em 26/05/2026, à11 10:02:11 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SZBB.TSQS.EEUC.NSSA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
Rua João Neves da Fontoura, 811 - CEP 93010-050
www.semae.rs.gov.br - São Leopoldo / RS
0800 510 2910 (51) 3579.6000 (somente mensagem de texto)
Siga-nos nas redes sociais /semaesl /semaesaoleo

XXII. ANEXO III - ATRIBUIÇÕES, APLICABILIDADE E CONDIÇÕES OPERACIONAIS NAS MODALIDADES DE INTERVENÇÃO

156 O planejamento e execução do Trabalho Social deve ser orientado pela PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, pelos eixos temáticos (ANEXO I PORTARIA MCID Nº 1025) e pela estrutura lógica que define os resultados, produtos e seus respectivos meios de verificação.

157 As instâncias de governança são os grupos formados por atores do Trabalho Social que tem como objetivo o acompanhamento do planejamento e das atividades a serem realizadas, bem como, a articulação e interlocução com os envolvidos nas atividades, e serão constituídos conforme as definições e atribuições indicadas em cada modalidade.

158 Para o desenvolvimento do trabalho social em intervenções firmadas na modalidade Saneamento, deve-se verificar o anexo IV da Portaria MCID Nº 1025.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUMGARTEN, ENGENHEIRO ELETRICISTA ,** em 26/05/2026, à11 10:02:11 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SZBB.TSQS.EEUC.NSSA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
Rua João Neves da Fontoura, 811 - CEP 93010-050
www.semae.rs.gov.br - São Leopoldo / RS
0800 510 2910 (51) 3579.6000 (somente mensagem de texto)
Siga-nos nas redes sociais /semaesl /semaesaoleo

XXIII. ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO 01

Pelo presente Termo de Compromisso, a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ_____, com sede no endereço _____, CEP _____, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, CPF_____, COMPROMETE-SE a elaborar, dentro das exigências normativas e de boas práticas, o **DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL DAS OBRAS AMPLIAÇÃO DO SES SANTOS DUMONT**, na forma e nos prazos a serem previamente ajustados entre seus técnicos e o Gestor do Contrato em conformidade com este Edital.

_____, ___/___/ ____.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUMGARTEN, ENGENHEIRO ELETRICISTA ,** em 26/05/2026, à11 10:02:11 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SZBB.TSQS.EEUC.NSSA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
Rua João Neves da Fontoura, 811 - CEP 93010-050
www.semae.rs.gov.br - São Leopoldo / RS
0800 510 2910 (51) 3579.6000 (somente mensagem de texto)
Siga-nos nas redes sociais /semaesl /semaesaoleo

XXIV. ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO 02

Pelo presente Termo de Compromisso, a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ_____, com sede no endereço _____, CEP _____, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, CPF_____, COMPROMETE-SE em cumprir os prazos de execução conforme proposta de projeto, e RECONHECE os prazos e condições de repasse dos valores, conforme diretrizes da Chamada Pública, e que não será realizado nenhum tipo de antecipação de remuneração por parte do SEMAE.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUMGARTEN, ENGENHEIRO ELETRICISTA ,** em 26/05/2026, à11 10:02:11 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SZBB.TSQS.EEUC.NSSA